ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Projeto - Emenda a Lei Orgânica Nº 001/2008

Assunto: MODIFICA ARTIGOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Autor: MESA DIRETORA

Data: 21/02/2008

Dataplex Tecnologia e Informação - www.dataplex.com.br - (69)3442-3044

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PROJETO RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº. 001/2008. Em, 11 de fevereiro de 2.008.

"FIXA AS DATAS PARA REALIZAÇÃO DAS REUNIÕES ORDINARIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ".

O EXMº. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas prerrogativas legais, FAZ SABER, que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Ficam estabelecidas as seguintes datas para realização das Reuniões Ordinárias da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, para o exercício de 2008:

I – PRIMEIRO PERIODO LEGISLATIVO:

Fevereiro	- 18 e 25
Março	- 03, 10, 17, 24 e 31
Abril	- 07, 14, 22 e 28
Maio	- 05, 12, 19 e 26
Junho	- 02, 09, 16, 23 e 30

II – SEGUNDO PERIODO LEGISLATIVO:

Agosto	- 04, 11, 18 e 25
Setembro	- 01, 08, 15, 22 e 29
Outubro	- 06, 13, 20 e 27
Novembro	- 03, 10, 17 e 24
Dezembro	- 01, 08 e 15

Art. 2º. As reuniões terão início às 19h00min e termino às 21h00min, nas datas fixadas no artigo anterior.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 11 de fevereiro de 2008.

Amarildo Gomes Ferreira
Presidente da Câmara
Municipal de São Miguel

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PROJETO RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº. 001/2008. Em, 11 de fevereiro de 2.008.

"FIXA AS DATAS PARA REALIZAÇÃO DAS REUNIÕES ORDINARIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ".

O EXMº. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas prerrogativas legais, FAZ SABER, que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Ficam estabelecidas as seguintes datas para realização das Reuniões Ordinárias da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, para o exercício de 2008:

I – PRIMEIRO PERIODO LEGISLATIVO:

Fevereiro	- 18 e 25
Março	- 03, 10, 17, 24 e 31
Abril	- 07, 14, 22 e 28
Maio	- 05, 12, 19 e 26
Junho	- 02, 09, 16, 23 e 30

II – SEGUNDO PERIODO LEGISLATIVO:

Agosto	- 04, 11, 18 e 25
Setembro	- 01, 08, 15, 22 e 29
Outubro	- 06, 13, 20 e 27
Novembro	- 03, 10, 17 e 24
Dezembro	- 01, 08 e 15

Art. 2º. As reuniões terão início às 19h00min e termino às 21h00min, nas datas fixadas no artigo anterior.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 11 de fevereiro de 2008.

Amarildo Gomes Ferreira
Presidente da Câmara
Municipal de São Miguel